



SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Portarias.....	1
Editais	2
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL.....	9
Portarias.....	9
ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10
Portarias.....	10

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

HANS LUCAS IMMICH
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

MARCUS EDSON DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
CORREGEDOR AUXILIAR

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
OUVIDORA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

CONSTANTINO GORAYEB NETO
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

ROBERSON BERTONE DE JESUS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

[f defensoriaRO](#) [t dpe_ro](#) [@dpe_ro](#) [v defensoriaRO](#)

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 34/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 66-CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 19, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório e a avaliação especial do quadro efetivo de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013;

CONSIDERANDO o I Concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n.º 01, de 20 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2803, de 16 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0513.2020/DPE-RO, especialmente a entrada em exercício da servidora Samanta Carvalho Mendonça, ocorrida em 08 de janeiro de 2019, conforme a informação da fl.10, de 16 de janeiro de 2019, e o relatório final de sua avaliação de

estágio probatório elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGAR o estágio probatório da servidora SAMANTA CARVALHO MENDONÇA, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130918, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena, declarando cumpridas as exigências previstas na Resolução n.º 66-CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2.º DECLARAR a estabilidade da referida servidora a partir de 08.01.2022, após completados 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir de 08.01.2019.

Art. 3.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 2 à servidora, com efeitos financeiros a partir de 08.01.2022, nos termos do art. 2.º da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014, que alterou o art. 11 da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 35/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100087.2022, nomeadamente nos motivos expostos no Mem. n.º 002/NUDEM/DPE-RO, de 06 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 27/2022/DPG/DPERO, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR, a Portaria n.º 27/2022/DPG/DPERO, a qual interrompeu, nos termos do art. 155 da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, (de 10.01.2022 a 19.01.2022) das férias referentes ao exercício de 2022 da servidora ANA CAROLINA PEREIRA TELES, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300131125, lotada na Comarca de Porto Velho, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 328/2020-DRH/DPE, de 06 de outubro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 351, de 07 de outubro de 2020.

Assim, onde se lê:

“[...] férias referentes ao exercício de 2022”,

leia-se:

“[...] férias referentes ao exercício de 2021.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

Editais

EDITAL N.º 01/2022 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONJUNTO PARA PROVIMENTO DE VAGA E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA COMARCA DE ARIQUEMES E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA COMARCA DE BURITIS E DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO PARA A COMARCA DE PORTO VELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual 117, de 04 de novembro de 1994; assim como em atenção ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução n.º 99/2021-CS/DPERO, de 05 de Fevereiro de 2021, e a Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, de 14 de Junho de 2019, resolve abrir o I Processo Seletivo Simplificado Conjunto para provimento de vaga e cadastro reserva de estagiários(as) de Pós-Graduação em Direito para Comarca de Ariquemes e São Miguel do Guaporé, de Graduação em Direito para Comarca de Buritis e de Graduação em Jornalismo para a Comarca de Porto Velho da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital de Processo Seletivo Simplificado Conjunto destina-se a normatizar o processo de seleção de estudantes para estágio acadêmico não obrigatório, em nível de pós-graduação de direito para Comarca de Ariquemes e São Miguel do Guaporé, de graduação de direito para Comarca de Buritis, e de graduação em Jornalismo para a Comarca de Porto Velho/Diretoria de Comunicação, oferecido e remunerado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com o objetivo de preencher 01 vaga e cadastro reserva, no regime presencial, para cada uma das localidades retromencionadas.

1.2 O horário de aproveitamento do(a) estagiário(a) será fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública de Rondônia, com carga horária diária de 05 (cinco) horas para o estágio de nível superior e de 06 (seis) horas para o estágio de pós-graduação, nos turnos matutino ou vespertino, conforme o interesse e necessidade da administração.

1.3 Os(as) estagiários(as) serão designados(as) para exercer as suas atividades nos órgãos da Defensoria Pública, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à administração da instituição, atendida a disponibilidade de vagas. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área e a aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

1.4 Os(as) estagiários(as) de defensoria não poderão exercer as atividades privativas dos Defensores Públicos do Estado e deverão atuar sob supervisão dos Defensores Públicos, no estágio forense, tampouco exercer a advocacia privada.

1.5 O estágio de não cria vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e a Administração Pública.

2. REGRAS GERAIS DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, no *link* <https://forms.gle/jybnq8jv2DfSRR37>, acessível também através da imagem *QR-code* abaixo, no prazo máximo fixado no cronograma anexo.

2.2 A inscrição e a participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos deste Edital não operam qualquer tipo de preclusão, de modo que, constatada a irregularidade da inscrição, o(a) candidato(a) será excluído(a).

2.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário on-line de inscrição, sob pena de exclusão do processo seletivo e desligamento do estágio.

2.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) receberá um *e-mail* confirmando os dados informados no formulário. Caso o(a) candidato(a) não receba o referido *e-mail* ou tenha preenchido com erro, deverá refazer o procedimento de inscrição ou entrar em contato com o Centro de Estudos, através do telefone (69) 99307-4778 ou do *e-mail* processoseletivo@defensoria.ro.def.br.

2.5 Será criado um grupo de *whatsapp* para facilitar o acompanhamento dos(as) candidatos(as), com o envio do *link* de convite via *e-mail* cadastrado corretamente no momento da inscrição.

2.6 A constatação de erros nas informações prestadas no formulário de inscrição *online*, que não sejam corrigidos dentro do prazo das inscrições, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.7 O pedido de inscrição implicará na aceitação de todas as normas e condições deste Edital.

2.8 Somente será exigida a apresentação de documentação por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e Posse, após o Processo Seletivo, se o(a) candidato(a) for aprovado(a) e convocado(a). O rol de documentos necessários está disponível na Portaria nº 329/DRH, disponível no Portal da Transparência da DPE-RO (<https://transparencia.defensoria.ro.def.br/Legislacao/detalhes/471>) ou outra que a substitua.

2.9 São requisitos para a contratação:

a) Ser aprovado(a) no processo seletivo de que trata este edital;

b) A assinatura de Termo de Compromisso de estágio pelo(a) estagiário(a) e pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovar quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, e não possuir condenações criminais incompatíveis com o exercício das funções.

2.10 É vedada a contratação de estagiário(a) que possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados e não serão admitidos(as) como estagiários(as):

a) Policiais civis ou militares;

b) Titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

c) Servidores(as) ou empregados(as) públicos(as);

2.11 É vedada a realização outro estágio além do exercido na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.12 Não será permitida a assinatura do termo de compromisso e posse, mediante pendência de documentação citada nos itens 2.1 até 2.11.

2.13 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/concursos> ou <http://dpero.link/concursos> nas datas prováveis estabelecidas no cronograma em anexo.

3. REGRAS ESPECÍFICAS DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO PARA COMARCA DE ARIQUEMES E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

3.1 É requisito específico para a contratação no estágio de pós-graduação o(a) candidato(a) ser formado(a) em Direito e estar matriculado(a) com frequência efetiva em curso de Pós-Graduação de nível especialização na área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação.

4. REGRAS ESPECÍFICAS DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO DE DIREITO PARA COMARCA DE BURITIS

4.1 É requisito específico para a contratação no estágio de graduação, o(a) candidato(a) estar regularmente matriculado(a) no curso superior de Direito. E, se aprovado(a), no ato de assinatura do termo de compromisso (nomeação e posse), o(a) candidato(a) deverá estar cursando um dos semestres dos 02 (dois) últimos anos do curso superior (bacharelado), em instituições de ensino superiores oficialmente reconhecidas.

4.2 É vedada a participação de candidatos(as) cursando o 10º período do curso no Processo Seletivo, inclusive no ato de nomeação e posse, devendo apresentar 01 (uma) cópia do comprovante da matrícula do curso, constando expressamente o período que está sendo cursado (o 7º (sétimo), 8º (oitavo) ou 9º (nono) semestre do curso superior respectivo à vaga;

5. REGRAS ESPECÍFICAS DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

5.1 O(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, estar regularmente matriculado(a) no curso superior de Jornalismo. E, se aprovado(a), no ato de assinatura do termo de compromisso (nomeação e posse), o(a) candidato(a) deverá ter cursado e concluído no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento do curso), em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5.º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho e atribuições da função.

6.2 O(a) candidato(a) na condição de Pessoas com Deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar no ato da inscrição a natureza e o grau de deficiência e, se aprovado(a) e convocado(a), apresentar o laudo médico por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso e posse, que mencione a classificação internacional de doença – CID.

6.2.1 A ausência de comprovação da deficiência por meio do laudo médico ou existência de fraude resultará na exclusão do Processo Seletivo ou desligamento, se for o caso.

6.3 Fica assegurado às Pessoas com Deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

6.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva as Pessoas com Deficiência - PcD - resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

7.1 É assegurado o direito de reserva de vagas aos negros e indígenas no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.2 A concorrência às vagas reservadas para negros e índios pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do(a) candidato(a), deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o(a) candidato(a) submetido(a) às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.3 Para fins da reserva de vaga, considera-se negro o(a) candidato(a) preto ou pardo que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo Processo Seletivo de Estágio e obtenha decisão favorável de Comissão designada para tal fim.

7.4 As publicações dos resultados do processo seletivo serão feitas em três listas, contendo, a primeira, a classificação geral dos(as) candidatos(as), incluindo todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes, a segunda, somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a terceira somente a classificação das Cotas Étnico-raciais.

7.5 O(a) candidato(a) para se beneficiar desta reserva de vagas, deverá se autodeclarar no ato da inscrição, devendo, ainda, se aprovado(a) e nomeado(a), ser submetido(a) a apreciação de Comissão designada para tal fim.

Parágrafo único. Comprovada a fraude, o(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo e/ou desligado(a) do estágio, a qualquer tempo, se for o caso, sem prejuízo das sanções penais, nos casos previsto em lei.

7.6 A ordem de nomeação será a classificação geral, seguida pelas listas específicas por Pessoas com Deficiência e, por fim, Cotas étnico-raciais, devendo ser respeitada a proporção nas vagas disponíveis no cadastro de reserva no momento da convocação. No caso do(a) convocado(a) da lista específica não tomar posse ou não entrar em exercício, deverá ser nomeado(a) o(a) próximo(a) colocado(a) de sua lista, ou seja, para aquela vaga só pode ser nomeado(a) candidato(a) aprovado(a) na lista específica.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As avaliações serão presenciais e realizadas nas Comarcas correspondentes a vaga, da qual os(as) candidatos(as) se inscreveram, no tempo máximo de 02 (duas) horas, conforme endereço a ser publicado em edital próprio, de acordo com a data estabelecida no cronograma deste edital.

8.2 Os(as) candidatos(as) a vaga de estágio do curso de Pós-Graduação em Direito, de Graduação em Direito e Graduação em Jornalismo serão avaliados(as) apenas em uma fase, a qual consistirá na elaboração de um texto correspondente a respectiva área de atuação, de caráter classificatório e eliminatório, conforme tema a ser proposto no momento da aplicação do exame.

8.3 No texto avaliativo elaborado pelo(a) candidato(a) será aferido o conhecimento específico (40 pontos), compreensão textual (20 pontos), conhecimento normativo gramatical da língua portuguesa (20 pontos) e conhecimento da importância e função da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (20 pontos), perfazendo o total de 100 pontos.

8.4 Os conhecimentos específicos serão requeridos conforme conteúdo programático em anexo.

8.5 O(a) candidato(a) que fugir do tema, não obedecer ao tipo de texto proposto, não obedecer ao número mínimo e máximo de linhas requeridas ou produzir texto ilegível receberá nota 0 (zero) em sua avaliação.

8.6 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima.

8.7 Os resultados serão divulgados segundo cronograma em anexo no endereço <https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/concursos> ou <http://dpero.link/concursos>.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra as notas das avaliações poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil após a sua divulgação, devendo ser enviados ao e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br, observado o modelo constante no anexo, sob pena de indeferimento preliminar.

9.2 O recurso do(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo, informando o item que pretende impugnar, o item que entende ser correto e a devida justificativa. O recurso sem esses elementos, intempestivo ou com teor desrespeitoso será preliminarmente indeferido. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos contra resultados definitivos.

9.3 Os recursos contra os procedimentos administrativos (indeferimento de inscrição, omissões, erros materiais e procedimentos em geral) deverão ser direcionados à Comissão Organizadora, observado o modelo constante nos anexos, e enviados ao e-mail processoseletivo@defensoria.ro.def.br no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo documento no endereço eletrônico <https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/concursos>, segundo as datas previstas no cronograma em anexo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos prazos, inclusive na interposição dos recursos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente. Para efeito de desempate será considerada a idade mais avançada do(a) candidato(a).

10.2 Somente serão considerados(as) aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

10.3 A lista de classificação somente conterá os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

10.4 Caberá ao Defensor Público-Geral a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.5 O resultado final do certame será divulgado conforme cronograma anexo no endereço eletrônico www.defensoria.ro.def.br.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, a critério do Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1 A Banca Examinadora para seleção dos(as) estagiários(as) será composta pelos seguintes integrantes.

- GILBERTO LEITE CAMPELO (examinador da avaliação de pós-graduação em Direito de Ariquemes);
- DÉBORA MACHADO ARAGÃO (examinadora da avaliação de pós-graduação em Direito de São Miguel do Guaporé);
- MAIKO CRISTHYAN CARLOS DE MIRANDA (examinador da avaliação de graduação em Direito de Buritis);

d. PAULO MARCELO SILVESTRINI (examinador da avaliação de graduação em Jornalismo de Porto Velho);

12.2 A Banca Examinadora limitar-se-á a realizar a avaliação do texto correspondente a respectiva área de atuação e julgamento dos eventuais recursos interpostos contra os resultados preliminares.

12.3 Os casos omissos e os casos duvidosos, referentes ao certame, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora.

12.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a segunda fase correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

13.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) segundo ordem de classificação. Considera-se desistente o(a) candidato(a) que, convocado(a), deixar de comparecer e assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13.2 O(a) candidato(a) habilitado(a) que não puder assinar Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será repositado(a) no final da lista de classificação.

14. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

14.1 A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 Com exceção do estágio em pós-graduação, o estágio terá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública de Rondônia, nos turnos matutino ou vespertino, sem prejuízo das atividades discentes, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008.

14.2 No estágio em pós-graduação, a duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública de Rondônia, nos turnos matutino ou vespertino, sem prejuízo das atividades discentes, em conformidade com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008.

15. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

15.1 Com exceção do estágio de pós-graduação, o(a) estagiário(a) que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perceberá uma bolsa-auxílio de estágio, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), além de auxílio-transporte na forma do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008.

15.2 No estágio de pós-graduação, o(a) candidato(a) que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perceberá uma bolsa-auxílio de estágio, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), além de auxílio-transporte na forma do artigo 12 da Lei n.º 11.788/2008.

15.3 O(a) estagiário(a) deverá, para fins de recebimento da bolsa de estágio, abrir conta corrente no Banco do Brasil.

15.4 Deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à atualização.

16 DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

16.1 Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do(a) candidato(a) de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente, em especial na Resolução nº 83, de 14 de Junho de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – ou outra que a venha substituir.

17.2 O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço de e-mail para contato, junto a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, após o resultado final.

17.3 Os casos omissos, a respeito do estágio, serão solucionados pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação de Constituição. Constitucionalismo. Pós-Positivismo e Neoconstitucionalismo. Estado Democrático de Direito. Poderes Constituintes. Existência, Validade, vigência, Eficácia e aplicabilidade das Normas Constitucionais. Hermenêutica constitucional e Princípios da interpretação constitucional. Mutações x Reforma. Regras x Princípios. Dos princípios fundamentais. Teoria dos Direitos Fundamentais: conceito, fundamentos, características e dimensões. Dos direitos e das garantias fundamentais em espécie (civis, políticos, sociais, econômicos, culturais, coletividades). Das ações e remédios constitucionais. Da organização dos poderes. Das funções essenciais à justiça. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Prática.

DIREITOS HUMANOS: Teoria geral dos Direitos Humanos: conceitos, características, princípios, dimensões, classificação, eficácia e interpretação. Fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Universalismo, relativismo e multiculturalismo. Declaração universal dos direitos humanos. Sistema Regional Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo de San Salvador. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Representação no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Regulamento Unificado para atuação da Associação Interamericana de Defensorias Públicas perante a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Papel das Defensor(a)

Público(a) na Corte Interamericano(a) e a Jurisprudência de Direito Humanos. Incorporação e status dos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos no Brasil. Prática.

DIREITO CIVIL: Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoa Natural. Personalidade e capacidade jurídicas. Direitos da Personalidade. Domicílio da pessoa natural. Bens. Bem de Família e sua proteção jurídica (Lei nº 8.009/90). Fatos, atos e negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Direito das Obrigações: conceito de obrigação; modalidades das obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; do inadimplemento das obrigações. Contratos em geral. Classificação dos contratos. Princípios fundamentais dos contratos: autonomia privada, força obrigatória, relatividade dos efeitos dos contratos, função social e boa-fé objetiva. Contratos de adesão na relação cível. Cláusulas abusivas no contrato de adesão. Cláusulas gerais. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002 e cláusulas especiais. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Direito das Coisas. Posse e Propriedade. Modalidades de usucapião. Direito de Família: família e novas modalidades de família. União homoafetiva. Casamento e dissolução do vínculo conjugal. União estável e concubinato. Disposições constitucionais e infraconstitucionais. Proteção da pessoa dos filhos. Poder familiar. Alienação parental - Lei nº 1.238/10. Paternidade e filiação. Reconhecimento de paternidade e reconhecimento de paternidade post mortem. Relações de parentesco. Regime de bens. Pacto antenupcial. Alimentos. Alimentos gravídicos - Disposições da Lei 5478/68 e da Lei 11.804/2008. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das Sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor– Lei 8.078/90. Dos direitos do consumidor. Disposições da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Estatuto da pessoa com Deficiência (Lei 13.146 /2015). Prática.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Normas fundamentais do processo civil. Jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Competência: conceito; espécies; critérios de determinação e modificação; conexão e continência. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Defensoria Pública. Assistência judiciária. A ação: conceito e natureza. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Defesa do réu. Contestação, reconvenção, impugnação ao valor da causa. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de mediação e conciliação. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conteúdo. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Julgamento liminar de improcedência. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Modalidades. Procedimentos. Impugnação. Recursos. Requisitos de Admissibilidade. Efeitos. Espécies. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Ação rescisória e sucedâneos recursais. Procedimentos especiais no CPC: teoria geral; ações possessórias; inventário e partilha; embargos de terceiro; ações de família; ação monitória. Ação de alimentos. Tutelas provisórias: tutelas de urgência - antecipada e cautelar; tutela da evidência. Procedimento sumário aplicado ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária regulados no CPC. Ações de Direito de Família no CPC e leis especiais. Ação civil pública (Lei 7.343/85). Mandado de Segurança (Lei 12.016/09). Meios Consensuais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características. Prática.

DIREITO PENAL: Garantias penais fundamentais da Constituição. Da aplicação da lei penal. Do crime (teoria geral). Do Iter Criminis. Do concurso de pessoas. Das penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Da aplicação da pena; Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154). Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183). Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234). Crimes contra a família (arts. 235 a 249). Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285). Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A). Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359). Aspectos penais das seguintes leis especiais: Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (Crimes de abuso de autoridade), Crimes de drogas previstos na Lei nº 11.343/2006 e suas alterações, Crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Crimes contra crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações), Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Contravenções penais), Lei nº 8.137/1990 e suas alterações e Lei nº 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo), Disposições penais da Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Enriquecimento ilícito), Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Licitações), Crimes previstos na Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano), Crimes previstos na Lei nº 7.347/1985 e suas alterações (Ação civil pública – Direitos Difusos), Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005), Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001), Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações), Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998 e suas alterações), Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Lei do Porte de Arma), Lei nº 9.714/1998 (Penas alternativas), Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores), Lei nº 9.609/1998 (Lei de Proteção intelectual ao Programa de Computação), Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei dos Crimes de Tortura), Lei nº 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso), Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Lei de Combate às Organizações Criminosas). Prática.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios do processo penal. A lei processual no tempo e no espaço. Persecução criminal extrajudicial. O inquérito policial, o ministério público e a polícia judiciária. Prisão e liberdade provisória. Ação penal: Classificação; Princípios; Condições; A justa causa; Denúncia; Queixa; Aditamento. Justiça Penal Negociada. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Citações e intimações. Procedimentos da ação penal condenatória: Comuns e especiais; Procedimento do júri, Classificação, Ritos, Prazos e peculiaridades. Questões e processos incidentes; Exceções; Da prova em geral e em espécie. Sentença. Nulidades. Recursos em geral. Pressupostos recursais; Recursos em espécie; Recursos extraordinário e especial. Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais). Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial; Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais); Processo penal falimentar; Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução

penal), Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais), Lei nº 10.259/2001 e suas alterações, Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), Lei nº 4.898/1965 e suas alterações, Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Lei nº 8.930/1994, Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Crimes de tortura), Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária), Lei nº 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores), Lei nº 9.605/1998 e suas alterações, Lei nº 9.296/1996, Lei nº 8.038/1990, Decreto-Lei nº 1.002/1964, Lei nº 12.037/2009, Lei nº 12.850/2013 e suas alterações; Mandado de segurança em matéria penal; Cooperação Jurídica Internacional no Processo Penal; Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Prática.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Tutela difusa e coletiva: noções gerais. Lei da ação civil pública. Lei da ação popular. Noções de direito do consumidor (Títulos I e III do CDC). Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Igualdade Racial. Noções do Estatuto do Índio. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Microssistema de direito coletivo. Lei Complementar Federal 80/1994. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Prática.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A Defensoria Pública na Constituição Federal. O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental. Das Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. A Emenda Constitucional 80/2014. A Defensoria Pública na Constituição do Estado de Rondônia. Lei Complementar Federal 80/1994. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual 117/1994). Lei Federal nº 1.060/50. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. A Teoria do Custos Vulnerabilis. Prática.

GRADUAÇÃO EM DIREITO

DIRETO CONSTITUCIONAL: Conceito, objeto e elementos da constituição. Classificação das constituições. Poder constituinte. História das Constituições. Constitucionalismo. Aplicação e eficácia das normas constitucionais. Hermenêutica constitucional. Controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Das ações constitucionais. Dos direitos sociais. Da nacionalidade. Da organização dos poderes. Das funções essenciais à justiça. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. Ato das disposições constitucionais transitórias.

DIREITOS HUMANOS: Teoria geral dos Direitos Humanos: conceitos, características, princípios, dimensões, classificação, eficácia e interpretação. Fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Universalismo, relativismo e multiculturalismo. Declaração universal dos direitos humanos. Sistema Regional Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo de San Salvador. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Representação no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Regulamento Unificado para atuação da Associação Interamericana de Defensorias Públicas perante a Comissão e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Defensor(a) Público(a) Interamericano(a). Incorporação e status dos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos no Brasil.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: Tutela difusa e coletiva: noções gerais. Lei da ação civil pública. Lei da ação popular. Noções de direito do consumidor (Títulos I e III do CDC). Noções do Estatuto do Idoso. Noções do Estatuto da Igualdade Racial. Noções do Estatuto do Índio. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Microssistema de direito coletivo. Lei Complementar Federal 80/1994. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A Defensoria Pública na Constituição Federal. O direito do Acesso à Justiça como direito fundamental. Das Funções Essenciais à Justiça na Constituição Federal. A Emenda Constitucional 80/2014. A Defensoria Pública na Constituição do Estado de Rondônia. Lei Complementar Federal 80/1994. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual 117/1994). Lei Federal nº 1.060/50. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO CIVIL: Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoa Natural. Personalidade e capacidade jurídicas. Direitos da Personalidade. Domicílio da pessoa natural. Bens. Bem de Família e sua proteção jurídica (Lei nº 8.009/90). Fatos, atos e negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Direito das Obrigações: conceito de obrigação; modalidades das obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; do inadimplemento das obrigações. Contratos em geral. Classificação dos contratos. Princípios fundamentais dos contratos: autonomia privada, força obrigatória, relatividade dos efeitos dos contratos, função social e boa-fé objetiva. Contratos de adesão na relação cível. Cláusulas abusivas no contrato de adesão. Cláusulas gerais. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002 e cláusulas especiais. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Direito das Coisas. Posse e Propriedade. Modalidades de usucapião. Direito de Família: família e novas modalidades de família. União homoafetiva. Casamento e dissolução do vínculo conjugal. União estável e concubinato. Disposições constitucionais e infraconstitucionais. Proteção da pessoa dos filhos. Poder familiar. Alienação parental - Lei nº 1.238/10. Paternidade e filiação. Reconhecimento de paternidade e reconhecimento de paternidade post mortem. Relações de parentesco. Regime de bens. Pacto antenupcial. Alimentos. Alimentos gravídicos - Disposições da Lei 5478/68 e da Lei 11.804/2008. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Direito das Sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor- Lei 8.078/90. Dos direitos do consumidor. Disposições da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Estatuto da pessoa com Deficiência (Lei 13.146 /2015).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Normas fundamentais do processo civil. Jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Competência: conceito; espécies; critérios de determinação e modificação; conexão e continência. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Defensoria Pública. Assistência judiciária. A ação: conceito e natureza. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação da ação. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Defesa do réu. Contestação, reconvenção, impugnação ao valor da causa. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de mediação e conciliação. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conteúdo. Defeitos das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Julgamento liminar de improcedência. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Modalidades. Procedimentos. Impugnação. Recursos. Requisitos de Admissibilidade. Efeitos. Espécies. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação de fazer e de não-fazer.

Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Ação rescisória e sucedâneos recursais. Procedimentos especiais no CPC: teoria geral; ações possessórias; inventário e partilha; embargos de terceiro; ações de família; ação monitória. Ação de alimentos. Tutelas provisórias: tutelas de urgência - antecipada e cautelar; tutela da evidência. Procedimento sumário aplicado ao procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária regulados no CPC. Ações de Direito de Família no CPC e leis especiais. Ação civil pública (Lei 7.343/85). Mandado de Segurança (Lei 12.016/09). Meios Consensuais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

DIREITO PENAL: Garantias penais fundamentais da Constituição. Da aplicação da lei penal. Do crime (teoria geral). Do Iter Criminis. Do concurso de pessoas. Das penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Da aplicação da pena; Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154). Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183). Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234). Crimes contra a família (arts. 235 a 249). Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285). Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A). Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359). Aspectos penais das seguintes leis especiais: Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (Crimes de abuso de autoridade), Crimes de drogas previstos na Lei nº 11.343/2006 e suas alterações, Crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Crimes contra crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/1990 e suas alterações), Decreto-Lei nº 3.688/1941 e suas alterações (Contravenções penais), Lei nº 8.137/1990 e suas alterações e Lei nº 8.176/1991 (Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo), Disposições penais da Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Enriquecimento ilícito), Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Licitações), Crimes previstos na Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano), Crimes previstos na Lei nº 7.347/1985 e suas alterações (Ação civil pública – Direitos Difusos), Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005), Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001), Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações), Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998 e suas alterações), Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Lei do Porte de Arma), Lei nº 9.714/1998 (Penas alternativas), Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores), Lei nº 9.609/1998 (Lei de Proteção intelectual ao Programa de Computação), Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei dos Crimes de Tortura), Lei nº 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso), Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Lei de Combate às Organizações Criminosas).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios do processo penal. A lei processual no tempo e no espaço. Persecução criminal extrajudicial. O inquérito policial, o ministério público e a polícia judiciária. Prisão e liberdade provisória. Ação penal: Classificação; Princípios; Condições; A justa causa; Denúncia; Queixa; Aditamento. Justiça Penal Negociada. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Citações e intimações. Procedimentos da ação penal condenatória: Comuns e especiais; Procedimento do júri, Classificação, Ritos, Prazos e peculiaridades. Questões e processos incidentes; Exceções; Da prova em geral e em espécie. Sentença. Nulidades. Recursos em geral. Pressupostos recursais; Recursos em espécie; Recursos extraordinário e especial. Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais). Habeas corpus; Revisão criminal; Mandado de segurança; Correição parcial; Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados especiais criminais); Processo penal falimentar; Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal), Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais), Lei nº 10.259/2001 e suas alterações, Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), Lei nº 4.898/1965 e suas alterações, Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro), Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos) e Lei nº 8.930/1994, Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Crimes de tortura), Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária), Lei nº 9.807/1999 (Proteção à vítima e a testemunha do crime), Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores), Lei nº 9.605/1998 e suas alterações, Lei nº 9.296/1996, Lei nº 8.038/1990, Decreto-Lei nº 1.002/1964, Lei nº 12.037/2009, Lei nº 12.850/2013 e suas alterações; Mandado de segurança em matéria penal; Cooperação Jurídica Internacional no Processo Penal; Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha).

GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

Língua Portuguesa: Acentuação; Sinais de Pontuação; Uso da vírgula. Emprego da crase; Sintaxe de colocação (pronominal); Sintaxe de Regência; Variação Linguística; Significação das palavras. Compreensão e interpretação de textos: Coesão e coerência textual; Semântica do texto. Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos. Defensoria Pública do Estado de Rondônia: Organização e funcionamento; Locais e horários de atendimento; Critério de atendimento dos assistidos; áreas de atuação. Jornalismo: Atualidades; Redes Sociais: Utilização, monitoramento e métricas; A problemática da Lei de Imprensa de 1967: revogação e consequências (direito de resposta e diploma); Código de Ética do Jornalista Brasileiro; Assessoria de imprensa: conceitos, planejamento, release, clipping, relacionamento com a fonte e com a imprensa; Técnicas de redação e entrevista jornalística; Critérios de seleção, redação e edição; Técnicas de fotografia.

ANEXO II – MODELO RECURSO

Para a interposição do recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) com poderes postulatórios;
- A informação do item impugnado;
- A informação do item que entende ser o correto;
- A informação da JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, indicando o motivo da impugnação e contendo a justificativa do(a) candidato(a)

2. Serão indeferidos preliminarmente recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

RECURSO

CAPA DE RECURSOS

NÚMERO DO RECURSO: __ (PREENCHIMENTO PELO CENTRO DE ESTUDOS DA DPE/RO)

1. Identificação do(a) candidato(a):

1.1 Nome: _____

1.2 Localidade da vaga: _____

1.3 CPF: _____

1.4 E-mail: _____

1.5 Telefone: _____

2 Solicitação

Solicito revisão do resultado preliminar da _____, quanto a (as) _____.

LOCAL, de _ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

(em outra folha)

JUSTIFICATIVA DE RECURSO

1. OBJETO DO RECURSO

2 ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III – CRONOGRAMA

Período de inscrições (on-line)	De 17 a 31.01.2022
Divulgação das inscrições deferidas	02.02.2022
Recurso às inscrições	02.02.2022
Divulgação das inscrições definitivas	03.02.2022
Divulgação dos locais das avaliações e definição de datas e horários.	03.02.2022
Realização das avaliações (de segunda à sexta-feira das 14h às 18h, conforme agendamento prévio, a ser informado em edital próprio)	De 04 a 10.02.2022
Divulgação do resultado preliminar das avaliações	14.02.2022
Recurso ao resultado preliminar das avaliações	15.02.2022
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo e dos recursos ao resultado preliminar das avaliações	16.02.2022

Observação: O recurso contra erros administrativos referentes aos procedimentos normatizados no respectivo edital, omissões e erros materiais terão o prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do respectivo ato, sob pena de preclusão.

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 21/2022/DPERO-CG

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no formulário eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 316, de 12.01.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER parcialmente, a pedido da Defensora Pública TACIANA AFONSO XAVIER DE CARVALHO, matrícula n.º 300129865, lotada no Núcleo de Ariquemes, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas no período de 12 a 16.12.2022, com base no seguinte ato concessivo de folga:

1. Portaria n.º 691/2021-GAB/DPE, art. 2º de 29.11.2021, DOE-DPERO n.º 624, de 29.11.2021: em virtude de folgas remanescentes para usufruto em data oportuna conforme disposto na Portaria n.º 552/2021-CG/DPE, de 07.10.2021, publicada no DOE-DPERO n.º 594, DE 13.10.2021, na qual concede 6 (seis) dias de folgas compensatórias.

Art. 2.º Restará 01 (uma) folga compensatória com fundamento no ato concessivo mencionado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 25/2022/DPERO-CG

Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES para responder pelo Plantão do Núcleo de Guajará-Mirim, nas datas de 15 e 16 de janeiro de 2022.



- Art. 2.º DESIGNAR o Defensor Público FELIPE DE MELO CATARINO para responder pelas audiências da 1ªDPE-ARQ, com atribuições junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, no período de 17 a 26 de janeiro de 2022.
- Art. 3.º DESIGNAR o Defensor Público GILBERTO LEITE CAMPELO para responder pelos prazos da 1ªDPE-ARQ, com atribuições junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, no período de 17 a 26 de janeiro de 2022.
- Art. 4.º DESIGNAR a Defensora Pública LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA para responder pelas atribuições do Núcleo a Defensoria Pública em Santa Luzia do Oeste no período de 17 a 28 de janeiro de 2022.
- Art. 5.º DESIGNAR o Defensor Público EDER MAIFREDE CAMPANHA para responder pelas atribuições do Núcleo da Defensoria Pública em Santa Luzia do Oeste no período de 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.
- Art. 6.º DESIGNAR a Defensora Pública RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA DE ALENCAR para responder pelos processos pares da 6ªDPE de Ji-Paraná, com atribuições junto a 3ª Vara Criminal da Comarca, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022.
- Art. 7.º DESIGNAR o Defensor Público FAUES RODRIGUES DE SÁ para responder pelos processos ímpares da 6ªDPE de Ji-Paraná, com atribuições junto a 3ª Vara Criminal da Comarca, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022.
- Art. 8.º DESIGNAR o Defensor Público FAUES RODRIGUES DE SÁ para responder pela 5ªDPE de Ji-Paraná, com atribuições junto a 2ª Vara Criminal da Comarca, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022.
- Art. 9.º DESIGNAR o Defensor Público ALDO LINHARES DE ALMEIDA para responder pelas atribuições do Núcleo da Defensoria Pública em São Miguel do Guaporé nas datas de 20 e 21 de janeiro de 2022.
- Art. 10.º REVOGAR o art. 24º da Portaria n.º Portaria n.º 732/2021/DPE-RO-CG, que designou a Defensora Pública FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA para responder pela 5ª Defensoria Pública de Porto Velho, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022.
- Art.11. REVOGAR o art. 29º da Portaria n.º Portaria n.º 732/2021/DPE-RO-CG, que designou o Defensor Público FAUES RODRIGUES DE SÁ para responder pelo Núcleo da Defensoria Pública de Buritis, no período de 20 a 26 de janeiro de 2022.
- Art.12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 28/2022/DPERO-CG
Porto Velho, 14 de janeiro de 2022.

O COOREGADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei complementar n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/DPG/DPERO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPE n.º 52, de 19 de julho de 2019, CONSIDERANDO o título C, inciso III, da Resolução n.º 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Defensor-Público FABRÍCIO AIRES SILVA, para atuar perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis, em Sessão Plenária no Tribunal do Júri do processo n.º 0000362-52.2020.8.22.0021, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portarias

PORTARIA N.º 11/2022/SGAP/DPERO
Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020, e 0413/2021-GAB/DPE, de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, de 28 de abril de 2021, CONSIDERANDO o art. 24, inciso V, da Resolução n.º 83/2019-CS/DPERO, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.100284.2022, nomeadamente o Memorando n.º 1/2022/CG/DPERO, de 14 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º DESLIGAR, a contar de 17.01.2022, o estagiário GABRIEL HENRIQUE ORTIZ AGUIAR, matrícula n.º 300131331, lotado na Comarca de Porto Velho, do Quadro de Estagiários de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária-Geral de Administração e Planejamento